

DeCastro Assessoria Co

JUCESP PROTOCOLO
2.167.921/16-0



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI EIRELI
15.057.586/0001-06

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Ana Marcia dos Santos**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG 39.010-756-6, inscrito no CPF 318.990.368-90, residente e domiciliada sito a Rua Júlio Simões, nº 03 – casa 03, Bairro Campo Belo, CEP: 04606-020, na qualidade de empresário da **A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI - ME**, com sede sito a Rua Júlio Simões, nº 03 – casa 01, Bairro Campo Belo, cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04606-020, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35.804.266.190, devidamente inscrita no CNPJ 15.057.586/0001-06, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002,

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 155.980,31 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI EIRELI

CNPJ: 15.057.586/0001-06

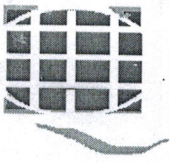
Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Ana Marcia dos Santos, brasileira, solteira, maior, empresária, portador do RG 39.010-756-6, inscrito no CPF 318.990.368-90, residente e domiciliado sito a Rua Júlio Simões, nº 03 – casa 03, Bairro Campo Belo, CEP: 04606-020 na qualidade de empresário da **A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI - ME**, com sede sito a Rua Júlio Simões, nº 03 – casa 01, Bairro Campo Belo, cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04606-020, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35.804.266.190, devidamente inscrita no CNPJ 15.057.586/0001-06, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002,

Rua José dos Santos Junior, 573 – Campo Belo – Cep. 04609-011 – São Paulo / SP

Tel. / Fax. 5562-7066 / 5562- 7373

email: contato@decastrocontabil.com.br

site: www.decastrocontabil.com.br



DeCastro Assessoria Contábil e Jurídico

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI EIRELI** com sede na Rua Júlio Simões, nº 03 – casa 01, Bairro Campo Belo, cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04606-020, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Prestação de serviços de transportes terrestre de passageiros, sob regime de fretamento contínuo dentro do município e para outros estados; prestação de serviços de locação de veículos vans, micro ônibus, carro, caminhão e similares; prestação de transporte terrestre de passageiros com motorista sob regime de fretamento contínuo e similares.

CNAE Fiscal

49299/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

49230/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

77110/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 155.980,31 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos)), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, Ana Marcia dos Santos, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Rua José dos Santos Junior, 573 – Campo Belo – Cep. 04609-011 – São Paulo / SP

Tel. / Fax. 5562-7066 / 5562- 7373

email: contato@decastrocontabil.com.br

site: www.decastrocontabil.com.br



DeCastro Assessoria Contábil e Jurídico

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

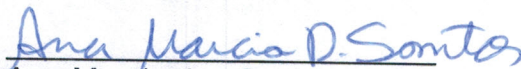
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

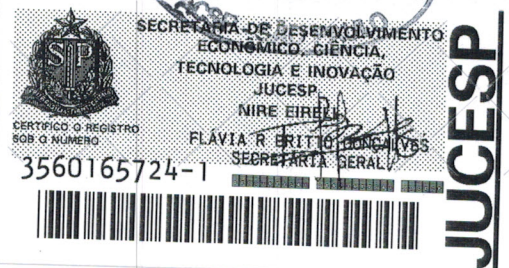
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 (três) vias de igual forma teor e consistência.

São Paulo, 19 de Outubro de 2016.


Ana Marcia dos Santos

ADVOGADO:


PATRICIO DE CASTRO FILHO
OAB/SP. 44068 – SP



Rua José dos Santos Junior, 573 – Campo Belo – Cep. 04609-011 – São Paulo / SP
Tel. / Fax. 5562-7066 / 5562- 7373
email: contato@decastrocontabil.com.br
site: www.decastrocontabil.com.br



DeCastro Assessoria Contábil e Jurídico



JUCESP PROTOCOLO
0.117.007/17-1



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DO CONTRATO SOCIAL

A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI EIRELI - ME

CNPJ: 15.057.586/0001-06

NIRE: 3560165724-1

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **Ana Marcia dos Santos**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG 39.010.756-6 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 318.990.368-90, residente e domiciliada na Rua Júlio Simões, 03 – casa 1 – Bairro Campo Belo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04606-020. Titular da empresa **A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI EIRELI - ME**, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 3560165724-1, devidamente inscrita no CNPJ 15.057.586/0001-06, com sede a Rua Júlio Simões, 03 – casa 01 – Campo Belo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04606-020. Resolve alterar e consolidar o referido contrato social conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o capital que era de R\$ 155.980,31 para o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente do País.

Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Ana Marcia dos Santos, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG 39.010.756-6 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 318.990.368-90, residente e domiciliada na Rua Júlio Simões, 03 – casa 1 – Bairro Campo Belo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04606-020. Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI EIRELI - ME**, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 3560165724-1, devidamente inscrita no CNPJ 15.057.586/0001-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

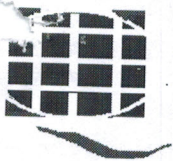
A presente girará sob a denominação de **A M DOS SANTOS TRANSPORTE PAZUTI EIRELI - ME** com sede na Rua Júlio Simões, nº 03 – casa 01, Bairro Campo Belo, cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04606-020, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Rua José dos Santos Junior, 573 – Campo Belo – Cep. 04609-011 – São Paulo / SP

Tel. / Fax. 5562-7066 / 5562- 7373

email: contato@decastrocontabil.com.br

site: www.decastrocontabil.com.br



DeCastro Assessoria Contábil e Jurídico

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Prestação de serviços de transportes terrestre de passageiros, sob regime de fretamento contínuo dentro do município e para outros estados; prestação de serviços de locação de veículos vans, micro ônibus, carro, caminhão e similares; prestação de transporte terrestre de passageiros com motorista sob regime de fretamentos contínuos e similares.

CNAE Fiscal

49299/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

49230/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

77110/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, Ana Marcia dos Santos, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Rua José dos Santos Junior, 573 – Campo Belo – Cep. 04609-011 – São Paulo / SP

Tel. / Fax. 5562-7066 / 5562- 7373

email: contato@decastrocontabil.com.br

site: www.decastrocontabil.com.br



DeCastro Assessoria Contábil e Jurídico

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos diretor e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma teor e consistência, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo, 23 de Janeiro de 2017.

Ana Marcia dos Santos

CPF: 318.990.368-90



Rua José dos Santos Junior, 573 – Campo Belo – Cep. 04609-011 – São Paulo / SP

Tel. / Fax. 5562-7066 / 5562- 7373

email: contato@decastrocontabil.com.br

site: www.decastrocontabil.com.br